

CODIFICAÇÃO			Item	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DES PESA		Somadas Parciais (Elementos e Itens Gerais)	Somadas das Categorias Econômicas	T O T A I S
Local	General	Função Local			Fixa	Variável			
Verba	Categoria Econômica	Função	Local	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
	4.1.6.0	64	2450	Diversos Investimentos Encargos especiais — Investimentos 1 — Para atender a despesas com obras públicas, instalações e equipamentos, material permanente, previsto pelo "PLADI" ... .. Soma		127.200.000			
				SOMA DA VERBA N. 2		127.200.000	127.200.000	157.200.000	157.200.000
				TOTAL DA DESPESA DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIO CLARO					1.028.700.000
				FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIO CLARO					

Prof. Dr. João Dias da Silveira  
Diretor

**DECRETO N. 45.805-B, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1965**

Torna sem efeito o Decreto n. 44.320, de 30-12-64 e revigora as tabelas anexas aos decretos ns. 30.792, de 30-1-58 e 34.309, de 22-12-58.  
**ADHEMAR PEREIRA DA BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, e,  
Considerando que a elevação das taxas constantes da tabela a que se refere o Decreto 44.320, de 30-12-64, se prendia a melhoria dos serviços de travessia entre Santos e Guarujá, com a utilização de novos e modernos Ferry Boats; Considerando, no entanto, que por questões de ordem técnica tais embarcações não puderam entrar em funcionamento normal no prazo devido; Considerando, assim, que nada justificava então o aumento das referidas taxas;  
Decreta:  
Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 44.320, de 30 de dezembro de 1964.  
Artigo 2.º — Ficam revigoradas as Tabelas a que se referem os decretos ns. 30.792, de 30-1-58 e 34.309, de 22-12-58, para aplicação no período de 14 de janeiro de 1964 a 31 de dezembro de 1965.  
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1965.  
**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS**  
Dagoberto Salles  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de fevereiro de 1966.  
Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 45.815-A, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1965**

Fixa as novas tarifas para as travessias por Ferry-Boat entre: Santos e Guarujá; Guarujá — Bertioga; e, São Sebastião — Ilha Bela.  
**ADHEMAR PEREIRA DA BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, e,  
Decreta:  
Artigo 1.º — Ficam aprovadas, para vigor a partir de 1.º de janeiro de 1966, as novas tarifas para os serviços de travessia por Ferry-Boat entre Santos — Guarujá; Guarujá — Bertioga; e São Sebastião — Ilha Bela, constantes da tabela anexa;  
Artigo 2.º — A tarifa para bicicleta constante da Tabela a que se refere o artigo anterior somente será cobrada nos domingos e feriados;  
Artigo 3.º — Fica proibida a utilização dos ferry-boats, por animais ou veículos de tração animal, nas travessias a que alude o artigo 1.º.  
Artigo 4.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a fixar nas travessias mencionadas no artigo 1.º viagens especiais em ida e volta para os veículos transportadores de combustíveis, até o máximo de dois horários diários, exceto aos domingos e feriados, cobrando a tarifa constante da Tabela anexa.  
Artigo 5.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1965.  
**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS**  
Dagoberto Salles  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de fevereiro de 1966.  
Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

**TABELA A QUE SE REFERE O ART. 1.º DO DECRETO 45.815-A, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1965**

Item	Estécie	Em cada sentido
		Cr\$
1	Bicicletas, carinhos de sorvete e similares	100
2	Motocicletas, lanôcetes e similares	150
3	Automóveis e camionetas	4400
4	Caminhões até o peso total de 5 toneladas	1.200
5	Caminhões até o peso total de 10 toneladas	2.000
6	Onibus	2.500
7	Caminhões até o peso total de 18 toneladas e o máximo de 10 toneladas por eixo isolado ou a carga prevista no decreto n. 32852, de 2 de agosto de 1961, para os eixos em "tandem"	2.800
8	Carretas, até o peso total de 25 toneladas e o máximo de 10 toneladas por eixo isolado ou a carga prevista no decreto n. 32852, de 2 de agosto de 1961, para os eixos em "tandem"	5.0000
9	Carretas até o peso total de 35 toneladas e o máximo de 10 toneladas por eixo isolado ou a carga prevista no decreto n. 32852, de 2 de agosto de 1961, para os eixos em "tandem"	2.200
10	Carretas até o peso total de 40 toneladas e o máximo de 10 toneladas por eixo isolado ou a carga prevista no decreto n. 32852, de 2 de agosto de 1961, para os eixos em "tandem"	15.000
11	Caminhões até o peso total de 5 toneladas, quando a viagem for efetuada diariamente no turno compreendido entre 0 (zero) hora e 6 (seis) horas	000
12	Caminhões até o peso total de 10 toneladas, quando a viagem for efetuada diariamente no turno compreendido entre 0 (zero) horas e 6 (seis) horas	1.000
13	Veículos transportadores de combustíveis até o peso total de 23 toneladas por eixo isolado, em viagens especiais autorizadas pelo Artigo 4.º	6.000
14	Retorno de veículos desarmados, a que alude o item 13	1.200

**Palácio do Governo**

Despacho do Governador, de 1.º do corrente  
Autorizando, a admissão de Edson Maris Cerdan; Archanjo Reis de Brito; Manoel dos Santos Júnior e Oswaldo Fantinelli, para, na qualidade de extranumerários mensuralistas, ref. "19", exercerem a função de Entregadores de Contas e Avisos no Departamento de Águas e Esgotos, em claros decorrentes das admissões tomadas sem efeito de Antonio Roberto Pedrosa; Rubens Carvalho de Oliveira e Gilberto Pacheco de Mendonça, e em claro decorrente da dispensa de Luiz Carlos Piragibe.

**COMISSÃO PERMANENTE DE RISCO DE VIDA E SAÚDE**

Convide  
Os funcionários cuja relação consta abaixo, deverão comparecer à sede da Comissão, à Avenida Rio Branco n. 1.278, a fim de retirarem as declarações de benefício de risco de vida e saúde, munidos da respectiva identidade, dia 16 de fevereiro, das 13:00 às 16:00 horas.  
Nota: Os funcionários que por ventura não puderem comparecer pessoalmente, poderão por escrito, autorizar outra pessoa a retirar sua declaração.  
Secretaria dos Serviços e Obras Públicas

- Nelson Fortunato dos Santos — 2.498-61; Secretária da Agricultura  
João Duarte Pinto Ferraz — 1.691-64; Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo  
Bácio Eueno — 3.752-61; Osmide Rosario D'Alessandre — 1.940-62; Olga Coelho de Castro — 1.940-62; Maria José Silva Guimarães — 2.181-62; Lygia Vieira — 2.846-62.  
Secretaria da Segurança Pública  
Francisco Brando dos Santos Filho — 72-64; Antonio Artlindo Lining — 92-64; Francisco Vieira — 329-64; Antônio de Oliveira Santos — 330-64; Erasmo Magalhães Castro de Toledo — 359-64; Camilo Barbieri — 360-64; José Sebastião da Silva —

- 501-64; Antonio Paulo Iannotti — 502-64; Eduardo Boni — 787-64; Renato Rossi — 883-64; Frederico Ildelfonso Marri Amari — 884-64; Isaac Amar — 885-64; Armando Rezende — 891-64; Almir Alves de Lima — 1.018-64; Paul Younis Shamyeh — 1.019-64; Augusto Matuck — 1.033-64.  
Secretaria da Justiça e Negócios do Interior  
Tereza Ribeiro — 478-63; Laerte Gomes — 2.422-63; Mário Santos 838-64; Roberto de Oliveira Baroni — 1.211-64; Jorge da Costa Neves — 1.464-64; Maria Augusta dos Santos — 1.427-64; Maria Araújo de Carvalho — 1.428-64; Argene de Miranda — 1.429-64; Neiza Vieira Pereira — 1.430-64; Benedita Nazareth Lopes Bonato —

**DECRETO N. 45.968-A, DE 31 DE JANEIRO DE 1966**

Torna sem efeito o Decreto n. 45.947, de 19 de janeiro de 1966  
**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais,  
Decreta:  
Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 45.947, de 19 de janeiro de 1966.  
Artigo 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
3.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio dos Bandeirantes, 31 de janeiro de 1966.  
**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS**  
Dagoberto Salles  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de fevereiro de 1966.  
Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 45.981, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1966**

Revoga o decreto n. 44.298, de 29 de dezembro de 1964  
**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais,  
Decreta:  
Artigo 1.º — Fica revogado o decreto n. 44.298, de 29 de dezembro de 1964, que declara de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado imóvel com a área de 1.382,00 m2. (hum mil, trezentos e oitenta e dois metros quadrados), de propriedade de José Noschese e Sucroseiros, situado no Brooklin Paulista, distrito, município e comarca da Capital, destinado à instalação do Ginásio Estadual "Prof. Enio Voss".  
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 7 de Fevereiro de 1966.  
**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS**  
Julio D'Elboux Guimarães  
José Carlos de Ataliba Noogueira  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de fevereiro de 1966.  
Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 45.982, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1966**

Dispõe sobre desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Itapetininga, necessário à instalação da 2.ª Companhia da Força Pública do Estado de São Paulo  
**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a" da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,  
Decreta:  
Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma irregular, com 1.812,50 m2. (hum mil, oitocentos e doze metros e cinquenta decímetros quadrados), situada no distrito, município e comarca de Itapetininga, necessária à instalação da 2.ª Companhia da Força Pública do Estado de São Paulo, que consta pertencer a Lázaro Ferraz Pacheco e sua mulher, medindo 50,00 m. de frente para a Rua dos Expedicionários Itapetininganos, confrontando, por um dos lados, onde mede 34,00 m., com a Rua São Vicente de Paula, pelo outro onde mede 39,00 m., com imóvel de propriedade do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo e, pelos fundos, onde mede 50,00 m., com imóvel de propriedade da Chefia de Extensão Agrícola, medidas essas constantes da planta anexa ao processo PPI n. 41.753/65 (Rf. Pr. DJ-27.458/66).Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.  
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio dos Bandeirantes, 7 de fevereiro de 1966.  
**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS**  
Julio D'Elboux Guimarães  
Cândido Nogueira Sampaio  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de fevereiro de 1966.  
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 45.948, DE 19 DE JANEIRO DE 1966**

Dispõe sobre a revalorização da escala de vencimentos e salários dos servidores das Estradas de Ferro de propriedade e administração do Estado e dá outras providências  
Retificação  
Onde se lê:  
XVII — ..... 188.800  
Leia-se:  
XVII — ..... 220.800